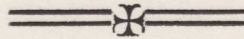




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 25/80 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL - 2.001

0.100 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 1.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E SERV.GERAIS-2.006

0.400 - 3.1.2.0 - Material de Consumo " 20.000,00

0.400 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos " 100.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO- 2.010

0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo " 50.000,00

SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS - 2.015

0.506 - 3.1.2.0 - Material de Consumo " 400.000,00

0.506 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 100.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT, E ASSIST.-2.016

0.600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 50.000,00

SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL- 2.017

0.602 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 10.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 2.020

0.700 - 3.1.2.0 - Material de Consumo " 30.000,00

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... " 90.000,00

Total Cr\$ 851.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 02 de dezembro de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

058